



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

538

/ 20 26

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Edivaldo Luiz Oscar
Endereço: RUA JOÃO DA SILVA MAIA, 52 - CEP- 09351-680
Cidade / UF: Mauá/SP Bairro: JARDIM HARAK NOVO
RG/CPF/CNPJ: 018.976.128-34

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: Rua Potirica, 207
Bairro: VILA INDEPENDÊNCIA - MAUÁ / SP Inscrição: 07.046.023

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☐ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☐ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☒ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☐ Construção ☒ Restauração ou reparos
☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☐ 15 dias ☒ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: O proprietário e/ou responsável deverá executar a reforma do passeio público (calçada), retirando um deck, instalado sobre este.
O não cumprimento deste auto acarretará em sanções previstas em lei.

*Terá um prazo de 30 dias para adequação, após o recebimento deste.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO ☐ TESTEMUNHA

Recebi em: 16 / 07 / 2026
RG/CPF: _____
Edivaldo Luiz Oscar
Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 16 / 07 / 2026

Deonir (36937)
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)